

## DECRETO Nº 3.688 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o CALENDÁRIO dos FERIADOS e PONTOS FACULTATIVOS, para os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Municipal.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as dificuldades financeira que vem sendo enfrentada pela municipalidade, em razão das significativas reduções de repasses de recursos financeiros por parte dos Governos Federal e Estadual, condicionando a Administração Municipal a adotar providências drásticas que objetivem economia de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de ser definido o horário de funcionamento das Secretarias e demais Unidades Administrativas que integram a Administração Direta do Município de Laranjal Paulista, sem prejuízo das atividades essenciais e de interesse público.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica editado, em âmbito municipal, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2018, para cumprimento dos órgãos e entidades de administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<b>1º/01 (segunda-feira)</b>	<b>Confraternização Universal</b>	<b>Feriado Nacional</b>
12/02 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo Integral
13/02 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo Integral
14/02 (quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo período matutino: <b>Início atividades às 13h00</b>
<b>30/03 (sexta-feira)</b>	<b>Paixão de Cristo</b>	<b>Feriado Nacional e Municipal</b>
<b>21/04 (sábado)</b>	<b>Tiradentes</b>	<b>Feriado Nacional</b>
30/04 (segunda-feira)		Ponto Facultativo Integral
<b>1º/05 (terça-feira)</b>	<b>Dia Mundial do Trabalho</b>	<b>Feriado Nacional</b>
<b>31/05 (quinta-feira)</b>	<b>Corpus Christi</b>	<b>Feriado Municipal</b>
1º/06 (sexta-feira)		Ponto Facultativo Integral
<b>24/06 (domingo)</b>	<b>Dia de São João Batista-Padroeiro do Município</b>	<b>Feriado Municipal</b>
<b>09/07 (segunda-feira)</b>	<b>Revolução Constitucionalista 1932</b>	<b>Feriado Estadual</b>
<b>07/09 (sexta-feira)</b>	<b>Independência do Brasil</b>	<b>Feriado Nacional</b>
<b>10/10 (quarta-feira)</b>	<b>Dia do Aniversário do Município</b>	<b>Feriado Municipal</b>
11/10 (quinta-feira)		Ponto Facultativo Integral
<b>12/10 (sexta-feira)</b>	<b>Dia de Nossa Senhora Aparecida</b>	<b>Feriado Nacional</b>
<b>02/11 (sexta-feira)</b>	<b>Finados</b>	<b>Feriado Nacional</b>

<b>15/11 (quinta-feira)</b>	<b>Proclamação da República</b>	<b>Feriado Nacional</b>
16/11 (sexta-feira)		Ponto Facultativo Integral
24/12 (segunda-feira)		Ponto Facultativo Integral
<b>25/12 (terça-feira)</b>	<b>Natal</b>	<b>Feriado Nacional</b>
26/12 (quarta-feira)		Ponto Facultativo Integral
27/12 (quinta-feira)		Ponto Facultativo Integral
28/12 (sexta-feira)		Ponto Facultativo Integral
31/12 (segunda-feira)		Ponto Facultativo Integral
1º/01/19(terça-feira)	<b>Confraternização Universal</b>	<b>Feriado Nacional</b>
02/01/19(quarta-feira)		Ponto Facultativo Integral

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes das secretarias e setores a preservação e o funcionamento dos serviços de caráter essencial afetos às respectivas áreas de competência.

**Parágrafo único** Excetuem-se necessariamente dos efeitos deste Decreto os órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, **(limpeza urbana, coleta de lixo, serviços funerários e de ambulâncias, patrulhamento da Guarda Civil Municipal)**, que terão funcionamento conforme plantão, cronograma pré-definido ou outro sistema de revezamento.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.606 de 08 de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo